



Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia
Gabinete da Presidência

Publicada no DJE n. 006, de 11/1/2017, p. 1 a 29

RESOLUÇÃO n. 036/2016-PR – Republicação por erro material
Revogada pela Resolução n. 088/2019-PR

Aprova a Política de Segurança da Informação (PSI) do Poder Judiciário do Estado de Rondônia.

~~O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,~~

~~CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes e padrões para garantir um ambiente tecnológico controlado e seguro de forma a oferecer todas as informações necessárias aos processos do Poder Judiciário do Estado de Rondônia com integridade, confidencialidade e disponibilidade;~~

~~CONSIDERANDO que as diretrizes e padrões serão estabelecidas pelo Comitê Gestor de Segurança da Informação Multidisciplinar, conforme dispõe o artigo 9º da Resolução n. 211-CNJ;~~

~~CONSIDERANDO a necessidade de preservação da credibilidade da instituição, a constante preocupação com a qualidade e celeridade na prestação jurisdicional, bem como a necessidade de assegurar o acesso às informações apenas a usuários autorizados;~~

~~CONSIDERANDO a aprovação da PSI pelo Comitê Gestor de Segurança da Informação Multidisciplinar (CGSI) realizada no dia 25/08/2016;~~

~~CONSIDERANDO a aprovação da PSI pelo Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGTIC) realizada no dia 14/11/2016;~~

~~CONSIDERANDO a decisão do Tribunal Pleno Administrativo, em sessão realizada no dia 12/12/2016;~~

R E S O L V E:

~~Art. 1º Aprovar, na forma do Anexo Único, a Política de Segurança da Informação (PSI) do Poder Judiciário do Estado de Rondônia.~~

~~Art. 2º A PSI poderá ser alterada, a critério do Comitê Gestor de Segurança da Informação (CGSI), mediante Ato do Presidente do Tribunal de Justiça.~~

~~Art. 3º Revoga-se a Resolução n. 013/2007-PR.~~



**Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia
Gabinete da Presidência**

—

~~Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.~~

~~Publique-se.~~

~~Registre-se.~~

~~Cumpra-se.~~

~~Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, 13 de dezembro de 2016.~~

~~Desembargador Sansão Saldanha
Presidente~~
